

O Tribunal de Contas

(Depois da Colonização)

Em 1992, com a revisão da Lei Constitucional de Angola de 1992, foi consagrada a existência de um Tribunal de controlo e contas. Pelo Art.º 125 da Lei n.º 23, de 16 de Setembro de 1992, efectivamente recria-se o Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas, a semelhança de muitas instituições do nosso País, é de criação recente. Foi criado com a Lei n.º 5/96, de 12 de Abril, mas só entrou em efectivo funcionamento em 2001, com a tomada de posse do seu primeiro Juiz Conselheiro Presidente, Julião António, que permaneceu na condução do Tribunal até dezembro de 2017. Durante seu mandato ainda ocorreu a revisão da Lei Orgânica e Processo do Tribunal de Contas, regida pela Lei n.º 13, de julho de 2010.

Nos termos do preâmbulo da Lei acima referida, “a criação do Tribunal de Contas em Angola é, não só um imperativo democrático, no domínio do controlo dos dinheiros públicos que urge implementar, como também um instrumento fundamental para assegurar maior rigor e disciplina das finanças públicas”.

O Tribunal de Contas é o órgão máximo de Angola de fiscalização da legalidade das finanças públicas e de julgamento das contas.

O Presidente, o Vice-Presidente e os demais juizes conselheiros do Tribunal de Contas são nomeados pelo Presidente da República dentre magistrados e não magistrados e juizes do Tribunal de Contas, seguindo a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.